



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N° 621/2007

Cria Avenida Projetada no perímetro urbano do Município de Morro Grande e dá outras providências

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Avenida Projetada "A", situada no perímetro urbano do Município de Morro Grande, com uma extensão de 1.049,80 m (um mil e quarenta e nove metros e oitenta centímetros) e com largura de 19 m (dezenove metros), perfazendo o total de 22.461,37 m² (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), iniciando-se na Rodovia SC 483, passando pela atual Rua Artidoro Rosso, até encontrar a Rua Rui Barbosa, conforme Planta Cadastral do Perímetro Urbano de Morro Grande, a qual é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - A atual Rua Artidoro Rosso será substituída pela Avenida "A".

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 07 de maio de 2007.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

